

*Ter com quem
contar para
**transformar
realidades***

Regulamento
Fundo Social 2025





Mensagem do Presidente

Olá! É com orgulho que **apresentamos o Fundo Social da Sicredi Sul SC**, uma iniciativa que, desde 2020, reforça **nosso compromisso com as comunidades do sul catarinense**. Além do Fundo Social, promovemos diversas iniciativas educacionais e sociais que **refletem os valores do cooperativismo e o propósito de construir um futuro mais próspero**.

Com o apoio a projetos que fazem a diferença, fortalecemos nossa conexão com a região e reafirmamos que, **no Sicredi, você sempre tem com quem contar**.

Aloísio Westrup
Presidente da Sicredi Sul SC.

Sumário

1. Objetivos	4
2. Fonte de Recursos	5
3. Áreas de Interesse	7
4. Critérios	8
5. Dos Projetos	9
6. Das Inscrições e Documentos	11
7. Conteúdos de Orientação	13
8. Prazos	14
9. Da Habilitação, Análise e Aprovação dos Projetos	16
10. Do Recebimento do Recurso	18
11. Da Prestação de Contas	19
12. Das Responsabilidades	21
12.1 - <i>São responsabilidades da Cooperativa Sicredi Sul SC</i>	22
12.2 - <i>São responsabilidades da Entidade</i>	23
13. Disposições Gerais	24



1. Objetivos

Os recursos destinados ao Fundo Social objetivam atender ações sociais de interesse coletivo, contribuindo para o desenvolvimento social dos 45 municípios que compreendem a área de ação da Sicredi Sul SC, sendo eles: Criciúma, Forquilhinha, Nova Veneza, Siderópolis, Maracajá, Araranguá, Meleiro, Turvo, Urussanga, Morro da Fumaça, Içara, Cocal do Sul, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Ermo, Jacinto Machado, Morro Grande, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul, Treviso, Armazém, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Grão Pará, Gravatal, Imaruí, Imbituba, Laguna, Rio Fortuna, São Ludgero, Pescaria Brava, Balneário Rincão, São Martinho, Tubarão, Jaguaruna, Lauro Muller, Orleans, Pedras Grandes, Sangão, Treze de Maio e Santa Rosa de Lima.



2.

Fonte de Recursos

O Fundo Social será composto anualmente de **2% (dois por cento), no mínimo, do resultado do exercício**, conforme previsto no Art. 44, inciso IV, do Estatuto Social da Cooperativa, somado a percentual que poderá ser sugerido pelo Conselho de Administração e aprovado em assembleia, sendo distribuído entre as agências, na seguinte proporção:

- a** 20% (vinte por cento) fixo, de forma igualitária para todas as agências;
- b** 40% (quarenta por cento) variável, rateado de forma proporcional ao número de associados de cada agência;
- c** 40% (quarenta por cento) variável, rateado de forma proporcional ao resultado líquido do ano de cada agência.

Parágrafo primeiro: do valor total disponível para cada agência, conforme percentuais definidos acima, 10% (dez por cento) de cada agência será destinado para decisão do Conselho de Administração que poderá inclusive direcionar o recurso para projetos de outras agências.

Parágrafo segundo: As agências com gestão compartilhada serão consideradas como uma, para todos os percentuais de destinação do fundo.

Parágrafo terceiro: Os recursos de cada agência não utilizados no próprio ano, permanecerão disponíveis para utilização no ano seguinte pela mesma agência.

Parágrafo quarto: Caso a agência tenha apresentado resultado negativo, participará do rateio baseando-se somente nos percentuais “a” e “b”, mencionados no item 2.



Os recursos do Fundo Social destinam-se para projetos nas seguintes áreas:

Educacional: projetos de apoio e fortalecimento da educação;

Cultural: projetos relacionados a atividades coletivas que desenvolvam o teatro, música, dança e pesquisa;

Esportiva: projetos de inclusão de jovens e adultos através da prática de esportes;

Ambiental: projetos de conservação e melhoria do meio ambiente, visando a melhoria da qualidade de vida da comunidade tais como: horta comunitária, reciclagem de materiais e preservação de recursos naturais;

Saúde: projetos de melhorias de bem estar, infraestruturas e de equipamentos utilizados por entidades de saúde e clubes de serviço, incluindo as OSCs de proteção animal;

Social: projetos e ações que buscam o desenvolvimento social, econômico e cultural da comunidade ou grupo social;

Inclusão Social: ações que tem por objetivo combater a desigualdade social.



Para cadastrar projetos visando a contemplação com recursos do Fundo Social, as entidades deverão reunir as seguintes condições:

- a** ser pessoa jurídica legalmente constituída, com CNPJ ativo;
- b** ser associada da Sicredi Sul SC, desde de, no mínimo, 30 de dezembro do ano anterior a inscrição do projeto. Exceto agências inauguradas a partir de maio de 2024 que a associação na cooperativa pode ser realizada até 20 de março de 2025;
- c** estar com o cadastro de conta atualizado;
- d** estar adimplente com a Cooperativa;
- e** se beneficiada pelo Fundo Social do ano de 2024, deverá ter cumprido com as exigências referente aquele ano, principalmente no que tange a Prestação de Contas ter sido realizada até 1 de dezembro de 2024.

Parágrafo único: Projetos oriundos de entidades ligadas a prefeituras, poderão ser inscritos e avaliados somente se a prefeitura possuir conta corrente na Sicredi Sul SC.



5.

Dos Projetos

Para elaboração dos projetos, deverão ser observadas as seguintes premissas:

- a** Cada entidade poderá apresentar e ser contemplada em apenas um projeto por ano;
- b** Quando da aprovação do projeto, o valor mínimo será de R\$2.000,00 (dois mil reais) e o valor máximo de R\$10.000,00 (dez mil reais);
- c** Os recursos do fundo social deverão ser destinados para aquisição dos bens materiais necessários à execução do projeto, podendo ocorrer o pagamento de horas de profissional **apenas em casos de contratação para execução de projetos novos, não para a manutenção de profissionais em projetos já existentes.**

d

Os projetos deverão atender no mínimo um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU – ODS, sendo eles:

1. Erradicação da pobreza
2. Fome zero e agricultura sustentável
3. Saúde e bem-estar
4. Educação de qualidade
5. Igualdade de gênero
6. Água potável e saneamento
7. Energia acessível e limpa
8. Trabalho decente e crescimento econômico
9. Indústria, inovação e infraestrutura
10. Redução das desigualdades
11. Cidades e comunidades sustentáveis
12. Consumo e produção responsáveis
13. Ação contra mudança global
14. Vida na água
15. Vida terrestre
16. Paz, justiça e instituições eficazes
17. Parcerias e meios de implementação

e

Fica **vedada** a utilização de recursos do Fundo Social para:

- e.1 Patrocinar a realização de eventos ou atividades que não atendam o Regulamento do Fundo Social;
- e.2 Custear despesas da instituição beneficiada, tais como água, luz, telefone, internet, etc.;
- e.3 Utilização para manutenção de profissionais em projetos já existentes;
- e.4 Suprir despesas tarifárias da conta corrente da Entidade, seja ela para manutenção ou de transferência do recurso para a realização do projeto;
- e.5 Subsidiar projeto diverso do que foi contemplado.



6. Das inscrições e Documentos

A inscrição do projeto deverá ser realizada no site Sicredi na Comunidade através do link:

Fundo Social 2025

sendo a mesma efetivada mediante confirmação eletrônica exibida ao final.

Para a inscrição, além do cadastro a ser realizado no próprio site, a entidade/empresa deverá anexar:

- a** Cartão CNPJ;
- b** Ato Constitutivo (Estatuto e Ata de Eleição e posse ou Contrato Social);
- c** Foto da fachada da entidade/empresa;
- d** No mínimo 01 (um) orçamento em formato PDF contendo de forma detalhada e individual o material e/ou serviço que será adquirido/contratado para execução do projeto, bem como o nome e CPF/CNPJ do fornecedor/prestador de serviço;
- e** Certificado de participação do curso "Fundo Social: Como Elaborar Projetos Sociais" disponível na plataforma Sicredi na Comunidade.
Obs.: é obrigatório que o responsável pelo projeto junto a entidade realize o curso.

Parágrafo primeiro: O ato da inscrição implica no conhecimento e na integral concordância com este regulamento.

Parágrafo segundo: A entidade é a única responsável pela veracidade do projeto e dos documentos encaminhados, isentando a Cooperativa Sicredi Sul SC de qualquer responsabilidade cível e penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e intelectual (direito autoral).



7. **Conteúdos de Orientação**

Na Plataforma “**Sicredi na Comunidade**” estarão disponíveis materiais com orientações que objetivam auxiliar no manuseio da ferramenta/site de cadastro, bem como para o acompanhamento da solicitação do Fundo Social e procedimentos para prestação de contas.

Para acessar, basta a entidade entrar com seu login e senha e se dirigir até a aba “**conteúdos**”:

Sicredi na Comunidade



Todas as partes deverão cumprir os seguintes prazos:

- a** Inscrições dos projetos: **20 de janeiro a 1 de abril de 2025;**
- b** Escolha dos projetos pelas agências e coordenadores de núcleo ou seus suplentes: **02 de abril a 30 de abril de 2025;**
- c** Validação do Conselho de Administração: **23 de maio de 2025;**
- d** Divulgação e envio de documentos para assinatura às entidades contempladas: **até 30 de maio de 2025;**
- e** Documentos assinados: **até 06 de junho de 2025;**
- f** Prazo para depósito do recurso: **24 de junho de 2025;**
- g** Evento com as entidades/empresas, agências, coordenadores e suplentes de núcleo e conselheiros, para oficialização dos projetos contemplados: **24 de junho de 2025;**

h

Execução dos projetos: **24 de junho a 01 de dezembro de 2025;**

i

Prazo final para prestação de contas dos projetos: **01 de dezembro de 2025***;

j

Prazo para análise da prestação de contas por parte da Cooperativa Sicredi Sul SC: **até 10 de dezembro de 2025;**

k

Prazo para ajuste ou devolução do recurso: **até 17 de dezembro de 2025;**

***Parágrafo único:** As entidades contempladas que não enviarem a prestação de contas até 01 de dezembro de 2025 ficarão impedidas de participarem da próxima edição do Fundo Social (2026), podendo enviar novos projetos somente na edição do ano de 2027. Porém, segue a obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas até 17 de dezembro de 2025, sob pena de devolução do recurso, conforme item "k" acima.



9.

Da habilitação, análise e aprovacão dos projetos

Para a habilitação, análise e aprovação dos projetos, deverá ser observado:

a

Os projetos que atenderem aos requisitos formais, elencados na Cláusula 6, serão submetidos à análise dos coordenadores/suplentes de núcleo e ao gerente da agência em que a entidade estiver vinculada;

b

O gerente da agência e coordenadores/suplentes de núcleo avaliarão os projetos conforme os critérios a seguir descritos:

- I. Perenidade do Projeto:** duração do projeto e benefícios que ele proporcionará a comunidade;
- II. Impacto Social:** relevância/impacto positivo gerado para a comunidade beneficiada pelo projeto;
- III. Efeito Multiplicador:** quantidade de pessoas impactadas diretamente pelo projeto.

c

Os projetos aprovados pelas agências e seus coordenadores/suplentes de núcleo, serão avaliados pelo conselho de administração, podendo ou não seres validados;

d

d. Os projetos não aprovados pelas agências e coordenadores/suplentes de núcleo, por falta de recurso, serão encaminhados para análise dos conselheiros de administração.

Parágrafo primeiro: Os projetos que não estiverem enquadrados nas regras ou estiverem com **informações incompletas serão desclassificados.**

Parágrafo segundo: Após a deliberação sobre a contemplação dos projetos, todas as entidades que solicitaram o recurso do Fundo Social serão informadas sobre o deferimento ou indeferimento, de forma eletrônica por meio do e-mail cadastrado no ato da inscrição.



10. Do recebimento do recurso

Parágrafo primeiro: Todos os documentos solicitados serão disponibilizados através do Portal de Assinaturas pela agência onde a entidade/empresa contemplada possuir vínculo.

O valor contemplado será depositado na conta corrente da entidade mantida junto a Cooperativa Sicredi Sul SC ou, no caso das entidades ligadas a prefeituras, o recurso será depositado na conta corrente da prefeitura, mantida na Sicredi Sul SC. Não serão transferidos recursos para terceiros ou para outra instituição financeira.

Antes de receber o recurso, o representante legal da entidade deverá, por meio de assinatura digital ou eletrônica, assinar os documentos listados abaixo:

- a** Termo de Compromisso e Responsabilidade
- b** Termo de uso de imagem e dados
- c** Recibo referente ao recurso

Parágrafo segundo: A entidade/empresa que sinalizar no ato da inscrição que aceita receber valor menor que o solicitado do projeto, poderá executar na sua integralidade utilizando recursos próprios complementares ou de parceiros, informando na inscrição. Na prestação de contas, deverá ser comprovado somente o valor total recebido pelo Fundo Social.



11.

Da prestação de contas

A prestação de contas deverá ser realizada até o dia 01 de dezembro de 2025, através da plataforma “Sicredi na Comunidade”, utilizando o mesmo Login de acesso utilizado na inscrição.

No ato da prestação de contas deverão ser anexados:

Notas fiscais que comprovem a utilização do valor total recebido referente ao Fundo Social:

- a.1) As notas fiscais devem ser emitidas para o CNPJ da entidade contemplada, com data posterior do recebimento do recurso;
- a.2) A descrição do serviço e/ou de venda de produto deverá estar de acordo com a atividade econômica (CNAE) da empresa emissora da Nota fiscal;

Obs.: O envio deverá ser em formato PDF.

Registros com fotos dos equipamentos/materiais e ou serviços, juntamente com o público beneficiado.

Obs.: O envio deverá ser em formato JPG.

C

c) Link, print ou foto de publicações por parte da entidade nas redes sociais, (jornais, rádios, televisão, blogs, revistas, redes sociais, entre outros), sobre a contemplação ou execução do projeto apoiado com o recurso do fundo social, se houver.

Parágrafo primeiro: Ocorrendo a sobra de recurso no **valor superior a R\$100,00** (cem reais), a entidade deverá devolver* a respectiva sobra até o dia 15 de dezembro do ano vigente, anexando o comprovante de depósito na plataforma, sob pena de incorrer em ação de cobrança e impedimento de participar da próxima Edição do Fundo Social.

**Dados para devolução da sobra superior a R\$100,00 (cem reais): Banco 748, agência 0100, conta 10096-0, titular Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento do Sul do Estado de Santa Catarina – Sicredi Sul SC – CNPJ: 03.793.242/0001-78.*

Parágrafo segundo: Não haverá obrigatoriedade de devolução da sobra de recurso **igual ou inferior a R\$100,00** (cem reais), desde que seja utilizada em benefício da entidade e comprovado por meio de recibo ou nota fiscal que deverá ser anexado na plataforma até o último dia da prestação de contas.



12. Das responsabilidades

12.1 São responsabilidades da Cooperativa Sicredi Sul SC:

Do Conselho de Administração:

- a**
- I. Homologar ou não o parecer de aprovação dos projetos feito pelos gerentes de agência, coordenadores/suplentes de núcleo;
 - II. Avaliar e direcionar projetos dentro da alçada de 10% (referente a cada agência, conforme parágrafo primeiro da Cláusula Segunda) para contemplar projetos que não foram atendidos via agência;

Dos Coordenadores e Suplentes de Núcleo:

- b**
- I. Avaliar os projetos habilitados, deferindo ou indeferindo os mesmos;
 - II. Realizar visitas às entidades, quando julgar necessário, para melhor entendimento do projeto.

Dos Gerentes de Agência:

- c**
- I. Fomentar a inscrição de projetos pelas entidades;
 - II. Promover reunião com os Coordenadores/suplentes de Núcleo para avaliação dos projetos;
 - III. Definir os recursos a serem destinados a cada projeto em conjunto dos coordenadores/suplentes de núcleo e registrar na plataforma Sicredi na Comunidade;
 - IV. Anexar na plataforma a ata com decisão dos projetos e recursos aprovados contendo assinatura dos coordenadores/suplentes de núcleo participantes da decisão;
 - V. Enviar a ata para o e-mail da área de Programas Sociais: coop2604_fundosocial@sicredi.com.br;
 - VI. Visitar as entidades contempladas com o Fundo Social para verificação da execução do projeto, mantendo relacionamento com a entidade.

Da Área de Programas Sociais:

- d**
- I. Administrar o processo que envolve o Fundo Social;
 - II. Apoiar os gerentes de agência e as entidades nas dúvidas relacionadas ao Fundo Social;
 - III. Solicitar ao financeiro que efetue o crédito referente o recurso em conta corrente da entidade, após apresentação e validação dos documentos estabelecidos neste Regulamento.

12.2 São responsabilidades da Entidade:

a A entidade é **responsável por manter atualizado seu cadastro junto à agência**, ciente que os recursos referente ao projeto contemplado serão creditados somente com os documentos devidamente atualizados;

b A entidade fica ciente que, caso venha a **descumprir qualquer item deste Regulamento, estará impedida de participar da próxima edição do Fundo Social e deverá devolver o recurso da edição vigente**, caso já tenha recebido.

c Caso a entidade confeccione material publicitário referente ao projeto, a mesma **deverá informar que o projeto foi realizado com recursos do Fundo Social da Cooperativa Sicredi Sul SC**, observando o *Press kit* com materiais de identidade e peças gráficas digitais do Fundo Social;

d As entidades com projetos contemplados para confecção de vestimentas e/ou acessórios, como camisetas, kimonos, uniformes, toucas, etc, **deverão incluir a logo do Fundo Social e Sicredi, conforme manual da marca.**

e As entidades ficam cientes que o ato da inscrição **implica que o representante leu o regulamento e está de acordo com todos os itens e termos.**



13.

Disposições Gerais

O Fundo Social **não tem fins promocionais**. No entanto, com o objetivo de tornar o processo transparente aos associados da Cooperativa Sicredi Sul SC, **os materiais referentes aos projetos, bem como a utilização dos recursos do Fundo, poderão ser divulgados nas Assembleias de Núcleo, mídias eletrônicas e sociais, bem como no site da Cooperativa**, sem prejuízo de outros meios que a Cooperativa porventura vier a utilizar.

As entidades/empresas com projetos contemplados que realizarem atividades/eventos (oficinas, palestras, apresentações...) poderão colocar em local visível, durante sua execução, um banner do Fundo Social que deverá ser solicitado pelo e-mail **coop2604_fundosocial@sicredi.com.br** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do evento.

O uso dos logos do Fundo Social e Sicredi em qualquer situação pelos contemplados deverá ser aprovado previamente através do e-mail **coop2604_fundosocial@sicredi.com.br**.

A cooperativa disponibilizará um material digital editável padrão para uso das entidades que desejarem fazer algum tipo de divulgação relacionado a contemplação no Fundo Social da Cooperativa Sicredi Sul SC em suas redes sociais.

Toda e qualquer situação relacionada ao Fundo Social, não prevista neste regulamento, será analisada pela área Programas Sociais e pelo Conselho de Administração da Cooperativa mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico **coop2604_fundosocial@sicredi.com.br**.

A área de **Programas Sociais e o Conselho de Administração da Cooperativa** são responsáveis pelos ajustes e alterações no presente regulamento.

ALOÍSIO WESTRUP PRESIDENTE

